TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de veiculação de anúncio publicitário em revista, espaço de 03 páginas completas, no formato A4 em cores, com o objetivo de divulgar os atos institucionais da Câmara Municipal de Ibatiba-ES, com o alcance em toda a Região do Caparaó e com tiragem de no mínimo 1.000 exemplares.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada distribuirá 1.000 exemplares da Revista nas instituições, órgãos governamentais e entidades, comércios e empresas, dentre outros, conforme informações contidas na proposta apresentada pela contratada.

A contratada terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, para entregar o material oriundo da execução dos serviços à Câmara Municipal de Ibatiba-ES.

A contratada deverá entregar o arquivo digital da revista à Câmara Municipal de Ibatiba-ES, integralmente, contendo todo o conteúdo da revista impressa.

Obrigatoriamente, a entrega do material (destinado à Câmara Municipal de Ibatiba-ES) oriundo da execução dos serviços se dará em dias de expediente normal, observando o horário de funcionamento do mesmo.

Os serviços deverão obedecer integralmente às especificações definidas na proposta apresentada pela contratada.

Será de responsabilidade da contratada observar e se informar dos dias e horários de entregas dos produtos (execução dos serviços) oriundos da execução dos serviços obedecendo ao período de expediente da Câmara Municipal de Ibatiba-ES, qual seja: de 12:00 às 18:00 horas.

Os modelos, as imagens, os arquivos e os textos serão fornecidos pela Chefia de Gabinete da Câmara Municipal de Ibatiba-ES.

Após a confecção das revistas a empresa deverá observar na entrega dos produtos o que se segue:

O transporte, a carga e descarga das revistas ficam sob responsabilidade da contratada;

Documento assinado eletronicamente por:ALÚCIO GUILHERME JÚNIOR CPF:102.101.157-69 Matricula:603 na forma do artigo 1º, inciso III da lei 11.149, de 19 de dezembro de 2006. Na Data e Hora:28/11/2023 17:43:34. A conferencia da autenticidade do documento estara disponivel no endereco eletronico http://177.19.248.173:8880/virtualdocs/validacao com o preenchimento do codigo verificador: K:\IBATIBA\ARQUIVOS_APP_CAMARA_ES\31726797000132\files-ged/ged-94-8650100180467339207

Caso o produto seja entregue em desconformidade, o mesmo será rejeitado no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 07 (sete) dias, sob pena de cancelamento da Ordem de Serviço.

A revista deverá obter o formato A4 em cores, em um espaço de 03 páginas completas, com o objetivo de divulgar os atos institucionais da Câmara Municipal de Ibatiba-ES, com o alcance em toda a Região do Caparaó Capixaba.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação se faz necessário, para levar ao leitor da Região do Caparaó Capixaba conteúdo informativo relevante e de qualidade sobre os atos institucionais do legislativo municipal, promovendo a divulgação das ações deste órgão, cooperando com o desenvolvimento do município.

No que diz respeito à transparência entende-se que a publicação das ações em uma revista ampliará o leque de cristalinidade dos atos institucionais desta casa de leis.

4. DEVERES

4.1 DEVERES DA CONTRADADA

Caberá à empresa contratada o cumprimento das obrigações descritas abaixo:

✓ Executar os serviços objeto deste Termo, conforme descrição técnica;
✓ A contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente por seus colaboradores/funcionários à Câmara Municipal de Ibatiba-ES, ou de terceiros, advindos de imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária;
✓ A contratada será responsável por quaisquer ônus, despesas, obrigações, trabalhistas, previdenciária, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como, alimentação, transporte, horas extras ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador;
✓ Responsabilizar-se pelo treinamento e formação dos colaboradores/funcionários, necessários a perfeita execução dos serviços;
✓ Apresentar ao fiscal do contrato relatório técnico das atividades realizadas, caso seja necessário;
✓ Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto aos serviços contratados;

✓ Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo;
✓ Comunicar ao fiscal do contrato, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência verificados no curso da execução contratual;
✓ Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste Termo, com observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e afins;

✓ Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus colaboradores/funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Ibatiba-ES;
✓ Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus colaboradores/funcionários quando da prestação de serviços;
✓ Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados a prestação dos serviços;
✓ Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
✓ A inadimplência da empresa contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Câmara Municipal de Ibatiba- ES, nem poderá ser objeto deste Termo, razão pela qual a empresa contratada renuncia expressamente a qualquer vinculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara Municipal de Ibatiba-ES;
✓ É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ibatiba-ES durante a vigência do contrato;
✓ Os serviços especificados neste Termo de Referência excluem outros, de idêntica natureza, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida Câmara Municipal de Ibatiba-ES, obrigando-se a empresa contratada a executar prontamente como parte integrante de suas obrigações.

4.2– DEVERES DA CONTATRANTE

Cabe a Câmara Municipal de Ibatiba-ES cumprir as seguintes obrigações:

a) Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais;

b) Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste instrumento;

c) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços objeto do presente, comunicando à **CONTRATADA** às ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

d) Publicar o extrato do contrato e/ou documento equivalente, na forma da Lei;

e) Fornecer, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.

5. DA PROPOSTA

Será considerada vencedora, a licitante que oferecer a proposta de "menor preço global", até dois dígitos pós a vírgula, sendo calculado com base no menor valor ofertado, os quais serão fixos e irreajustáveis.

6. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal atestada por servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

7. DA FISCALIZAÇÃO

- Durante a vigência do Contrato, a Câmara Municipal de Ibatiba realizará o acompanhamento e a fiscalização da execução do Instrumento Contratual.
- A Fiscalização do Contrato será ampla e irrestrita por intermédio do Servidor **Lucas Valim Pires**, designado pela Câmara Municipal de Ibatiba para esta finalidade.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, correrá por conta do orçamento da Câmara Municipal de Ibatiba, para o exercício de 2023, que será informada pelo Setor Contábil em momento oportuno.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante vencedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido

de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ibatiba-ES pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções abaixo descritas:

- Advertência;
- Multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou do documento equivalente;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à CONTRATADA, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para prévia defesa.

As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente em uma ou mais das seguintes formas:

- Recolhidas aos cofres do Município de Ibatiba - ES, no prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à CONTRATADA;
- Descontadas do pagamento devido à CONTRATADA;
- Cobradas judicialmente.

A critério da Câmara Municipal de Ibatiba-ES, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pelo contratado e aceito pela Diretoria Administrativa, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas, desde que não venha trazer prejuízos e impedimento quando da realização do evento.

10. DA VIGÊNCIA

O período de vigência do contrato ou do documento equivalente será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, tendo em vista que os serviços são de parcela única, concretizando o objeto a partir do término da execução.

Ibatiba-ES, 28 de novembro de 2023.

Alúcio Guilherme Júnior

Diretor Administrativo